LEI N° 1.447, DE 21 DE ABRIL DE 1987

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITURA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder permuta de área pública com lotes de terreno de propriedade da TV Tocantins Ltda, com as seguintes medidas e confrontações:

I – ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS: LOCALIZAÇÃO – VILA MARIANA;
ÁREA: - 3.352,44 m²
FRENTE: - 49,00 m para Avenida Osvaldo Cruz;
FUNDO: - 15,00 + 8,48 +16,62 para a Rua Rio de Janeiro
LADO DIREITO: - 77,00m em divisa com área remanescente do Município;
LADO ESQUERDO: – 91,56 m em divisa com terras de Geraldo Candido Resende;
VALOR DA AVALIAÇÃO: -CZ$ 72.800,00 (setenta e dois mil o oitocentos cruzados).

II – ÁREA PERTENCENTE À TV TOCANTINS LTDA:
LOCALIZAÇÃO: - Loteamento Polocentro I
ÁREA: - 3.640,00m²
CARACTERÍSTICA: - Lotes 02 e 09, Quadra 06;
VALOR DA AVALIAÇÃO: - CZ$ 72.800,00(setenta e dois mil e oitocentos cruzados)

Parágrafo Único – Na área pública permutanda deverão ser instalados os estúdios e a torre de captação e retransmissão de sinais da TV Tocantins Ltda.

Art. 2º - Nenhum encargo advirá às partes em função da permuta de que trata o artigo anterior, ressalvado apenas os tributos e os emolumentos cartorários incidentes nesse tipo de transação.

Parágrafo Único – A permuta, objeto da presente Lei, faz parte integrante do processo Administrativo PMA de nº. 10375/86.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 21 de abril de 1987.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varley de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jádder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO